



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 651 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre a Confissão de Dívida da Prefeitura Municipal junto ao Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONFISSÃO DE DÍVIDA junto ao PREVINX - Fundo Municipal de Previdência Social, no valor de R\$ 77.358,55 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

#ÚNICO:- A CONFISSÃO DE DÍVIDA de que trata o caput deste artigo será resgatado em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, acrescidas pelo índice de remuneração da caderneta de poupança, adicionado juros de 12% (doze por cento) ao ano.

ART. 3º:- A CONFISSÃO DE DÍVIDA ora pleiteada dependerá de prévia homologação do Conselho Curador do PREVINX.

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 27 de dezembro de 1995

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal